



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 152/2022

Determina a instauração de Processo Administrativo para Retomada de Imóvel.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito de Santa Cruz das Palmeiras, no exercício das atribuições que são conferidas por lei,

Considerando a inexecução das obras estabelecidas no encargo assumido pela empresa Unina Educacional LTDA, na escritura pública de doação de gleba de terras, com encargos e na Lei Municipal n.º 2.323 de 08/10/2019 e Lei Municipal n.º 2.335 de 28/01/2020;

Considerando a rejeição pela Câmara Municipal, do projeto de lei que previa a dilação do prazo para execução de todas as obras de construção do prédio destinado a implantação do polo presencial de ensino a distância, por parte da referida empresa,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para retomada de imóvel em doado por este Município a UNINA EDUCACIONAL LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPF sob nº 14.683.991/0001-69, com sede na Rua Claudio Chatagnier, 112 Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de reaver a gleba de terras desmembrada da Gleba Biquinha, com área de 2.012,94 m². cadastrada nesta municipalidade sob nº 75.60.002.5000.001, em decorrência da inexecução dos encargos assumidos pela donatária, na escritura pública de doação com encargos lavrada aos 10/06/2020, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Casa Branca.

Art. 2º - Para coordenar apurar e concluir os trabalhos da presente comissão processante, ficam designados os seguintes servidores:

I – *Jorge Alberto Galimbertti*, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Finanças.

II – *James Daniel Velloso*, ocupante do cargo de Procurador Jurídico.

III – *Juliana da Silva*, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

Art. 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo a donatária o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - As funções desenvolvidas pelos integrantes da comissão de que trata a presente portaria, não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



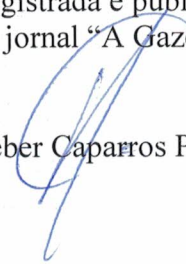
Art. 5º - As despesas decorrentes desta portaria e da respectiva comissão processante correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 1º de junho de 2022.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Gazeta Palmeirense" em 03/06/2022.


Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete